LEI N. º 418/2011, **DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

"Acrescenta dispositivo ao Art. 24 da Lei 212/2003 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao Art. 24 da Lei nº 212, de 16 de dezembro de 2003 os incisos XII e XIII, conforme seguem:

"XII- projeto de calçadas com vista à nova concepção de mobilidade urbana/desenho universal, de modo a garantir a acessibilidade de todos, principalmente aos portadores de necessidades especiais."

"XIII- de acordo com a destinação das obras, principalmente as que terão uso comercial ou público, será exigido que o projeto contemple a questão da acessibilidade, com banheiros, elevadores, pisos, portas, corredores, entradas e rampas devidamente adaptadas aos portadores de necessidades especiais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2011.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás, 17/06/11
Diretório de Administração